



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08714/08

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de São Bento. Julga-se regular o procedimento licitatório e o contrato decorrente, uma vez que foram atendidas as exigências legais. Arquivamento.

Acórdão AC2 TC Nº 371/10.

PROCESSO: 08714/08

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO: nº 014/08

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de madeiras destinadas à Secretaria de Obras e Urbanismo do município.

PROPONENTE/VENCEDOR: Madeireira Dois Irmãos – Francisco Dantas de Farias

CONTRATO: nº 140/2008 (fls. 52/53)

VALOR: R\$ 49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: O órgão de instrução concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o órgão de instrução.

ACORDAM os membros integrantes da 2ª **CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** o procedimento licitatório e o contrato decorrente, uma vez que foram atendidas as exigências legais, determinando-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 06 de abril de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial